

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 188/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Baixa Grande do Ribeiro-PI, situada à **PRAÇA CHIQUELHO EZEQUIEL, S/Nº, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº **25.140.579/0001-19**, neste ato representada por sua Secretaria Municipal de Educação, a **Sr.ª. RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES, PORTADORA do CPF nº. 924.634.523-15**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MARTINS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede e foro na cidade de **BAIXA GRANDE DO RIBEIRO**, Estado do **PIAUI**, estabelecida na **R BERTOLINO PEREIRA, Nº 3991, SALA B, CENTRO, CEP: 64.868-000, Telefone: (86) 3142-0388/ (89) 99924-8892/ (89) 98125-6726, E-mail: joseniltonbgr@hotmail.com**, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº **44.137.087/0001-19**, inscrição estadual sob o nº **19.704.315-1**, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) **JOSENILTON CABRAL DOS SANTOS MARTINS, SÓCIO ADMINISTRADOR**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, do **Pregão Eletrônico Nº 012/2025**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 067/2025** e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL E SEUS ANEXOS (ITENS: 10, 11, 17, 21, 25, 26, 30 e 31)**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no **processo licitatório nº 067/2025, Procedimento nº 012/2025**, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Descrição do objeto:

TRANSPORTE ESCOLAR

ITEM	ROTA	HORÁRIO	QTD ALUNO	ESCOLA	VEÍCULO	UND	QTD DIAS	KM ROTA	VALOR KM R\$	QTD MESE S	V. MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
10	CACIMBA X BAIXA GRANDE	INTEGRAL	1: 55	CEEP, U.E.P.V, CMEI, DEISA ARIMATEIA, U.E. BENILDE MACEDO, ESC.MUN.PROF APARECIDA LEAL, ESC. MUN. PROF.ELZA BORGES, U.E.G.D.P	ÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA 55 PASSAGEIROS	UND	21	41 KM	R\$ 9,4483	11	R\$ 8.135,00	R\$ 89.485,00
11	SUSSUAPARA X DUAS VEREDAS	MANHÃ	M: 15	E.M. EUCLIDES MARTINS	VEICULO COM TRAÇÃO 4X4	UND	21	39,8 KM	R\$ 7,4615	11		R\$ 68.599,99
17	PASSAGEM VELHA X ANGICAL	MANHÃ	M:13	E.M. SÃO BRAZ	VEICULO COM TRAÇÃO 4X2	UND	21	63,2 KM	R\$ 6,4994	11	R\$ 8.626,00	R\$ 94.886,00
21	BORÁ X VEREDA	MANHÃ	M:10	U.ESC.BOA ESPERANÇA	VEICULO COM TRAÇÃO 4X4	UND	21	39,5 KM	R\$ 7,7867	11	R\$ 6.459,09	R\$ 71.049,99

CNPJ: 41.522.176/0001-80

Praça Chiquinho Ezequiel 2222, Centro
CEP: 64868-000 - Baixa Grande do Ribeiro Piauí
Fone: (89) 3570-1473 EMAIL: prefeituradebaixagrande@bol.com.br

25	ROTA URBANA CASINHAS X ALUNOS ANEXO	INTEGRAL	I:28	U.E.PV, CEEP, U.E. BENILDE MACEDO, CMEI DEISA ARIMATEIA, ESC. MUN.PROF. APARECIDA LEAL	MICROONIBUS	UND	21	44,5 KM	R\$ 9,0990	11	R\$ 8.503,00	R\$ 93.533,00
26	PERIMETRO URBANO	INTEGRAL	I:42	CMEI DEISA ARIMATEIA, E.M.PROF. APARECIDA LEAL, PRESIDENTE VARGAS, U.E. BENILDE MACEDO, CEEP	ONIBUS	UND	21	45,5 KM	R\$ 9,4495	11	R\$ 9.029,00	R\$ 99.319,00
30	CHÃO PRETO X ALMÉCEGAS	MANHÃ	M:3	U.E. PRESIDENTE MÉDICE	VEICULO UTILITARIO	UND	21	37,6 KM	R\$ 6,5000	11	R\$ 5.132,40	R\$ 56.456,40
31	SÃO JOÃO X BAIXA GRANDE	INTEGRAL	I:14	CMEI. DEISA ARIMATEIA, U.E. BENILDE MACEDO, ESC. MUN. PROF.APARECIDA LEAL ESC.MUN. PROF.ELZA BORGES, U.E.G.D.P	VAN	UND	21	75KM	R\$ 8,9812	11	R\$ 14.145,45	R\$ 155.599,99
TOTAL DOS ITENS									R\$ 728.929,37			

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o **processo licitatório nº 067/2025, Procedimento nº 012/2025**, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do: **PNATE/FNDE/FME/RECURSOS FEDERAIS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO**

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O valor contratado é de **R\$ 728.929,37 (SETECENTOS E VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)**, que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:

9.1. A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 11 (ONZE) MESES A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA E A CORRESPONDENTE PUBLICAÇÃO, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Fica designado como Gestor do Contrato a Sr.^a ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA, PORTADORA DO CPF Nº 074.299.253-59

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Fica designado como Fiscal do Contrato a Sr.^a MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA, PORTADORA DO CPF Nº 024.605.913-30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Baixa Grande do Ribeiro -PI, 16 DE ABRIL DE 2025.



RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

MARTINS CONSTRUÇOES E SERVICOS
Assinado de forma digital por
MARTINS CONSTRUÇOES E
SERVICOS LTDA:44137087000119
Dados: 2025.04.21 09:22:53 -03'00'

MARTINS CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA
CNPJ Nº 44.137.087/0001-19
CONTRATADA


ÉRIKA LAURENE SOARES DA SILVA
GESTOR DO CONTRATO

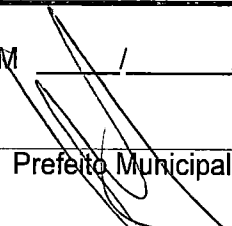

MARIA SANDRA BISPO DE SOUSA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº:

NOME:
CPF
Nº:

VISTO EM


Prefeito Municipal